



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

*Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito*  
*Gabinete do Secretário*

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 532 (QUINHENTAS E TRINTA E DUAS) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA- MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.**

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

**ITEM 1 - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação, para **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do STIAC- Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 3815/2018, e sob as seguintes condições: - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES TRÂNSITO/SMTT**, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

**CRENCIAMENTO**

**DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: 02/08/2021 a 31/08/2021**

**HORÁRIO:** 9:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00hs. **LOCAL:** Sede da Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) sediada na Rua Miranda, 655 Bairro Mangabeira CEP- 44056-300 Feira de Santana – Bahia Tel: 3603-7300

- 1.1 - Para recebimento do envelope, a **SMTT** nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a **COMISSÃO JULGADORA**.
- 1.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.
- 1.3 – Após conferência de toda a documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

**ITEM 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 3815/2018.

***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

**ITEM 3 - DO OBJETO**

**3.1-** Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de FEIRA DE SANTANA, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

**ITEM 4 - DA AUTORIZAÇÃO**

**4.1-** Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

**4.2-** A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

**4.3-** Serão delegadas pelo Município de FEIRA DE SANTANA 532 (quinhentas e trinta e duas) autorizações, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em FEIRA DE SANTANA.

**4.4-** Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI.

**4.5-** Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

**4.6 -** A SMTT definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus, táxis e vans da cidade de FEIRA DE SANTANA/BA.

**ITEM 5 - DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**5.1-** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO / SMTT**, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de aluguel-Mototáxi no Município de FEIRA DE SANTANA, conforme estabelece o Regulamento.

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

**5.2-** Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SMTT em conformidade com a Lei Municipal nº3815, de 05 de abril de 2018.

**ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**6.1** – Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os **seguintes dizeres**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SMTT**

**ENVELOPE**

**Documentos para Habilitação e Classificação**

**Credenciamento nº 001/2021**

Nome do interessado (Pessoa Física):

Endereço do interessado:

Bairro:

Cidade

CEP:

Tel. de contato:

**6.2** - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou email, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

**6.3-** Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

**6.4-** Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (**ANEXO I**), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**

**6.5-** Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento **APÓS ÀS 17 HORAS**;

**6.6-** Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

**6.7-** Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

**ITEM 7 - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**7.1-** O edital e seus anexos acham-se disponíveis (**GRATUITAMENTE**) no site: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> e link disponível nas redes sociais da SMTT.

**ITEM 8 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1-** Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

**8.2-** Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria “A”, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art.4 da Lei Municipal nº3815/2018.

**8.3-** Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

**8.4-** Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

**8.5-** Não será permitido a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

**8.6-** E demais exigências contidas neste edital.

**ITEM 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1-** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados, **até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope**, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, no

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

Gabinete da SMTT;

**9.2-** As respostas aos esclarecimentos estarão disponíveis na Divisão de Concessões e Permissões na sede da SMTT.

**ITEM 10- DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO**

**10.1-** As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta de aluguel- Mototáxi e neste edital.

**ITEM 11 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** - Serão inabilitados os interessados que:

Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

**11.2** - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

**ITEM 12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE**

**12.1-** A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela **COMISSÃO JULGADORA** com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Feira de Santana e no site da Prefeitura; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

**12.2-** O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

**12.3-** Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de **FEIRA DE SANTANA**.



**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

**ITEM 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO-**

**13.1**– Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/BA em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira, ou nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado com firma reconhecida, figurando o interessado como comprador;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;
- d) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida acompanhada do histórico da CNH contendo pontuação dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;
- f) Cópia autenticada do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN.
- g) Cópia autenticada de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (ANEXO II- Declaração de moradia);
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (ANEXO III);
- i) Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação (ANEXO IV);
- j) Certidão Negativa de Débitos municipais, federal, estadual e trabalhista;
- k) Cópia de Contrato de Permissão ou Declaração do Órgão Gestor (SMTT) que comprove que o interessado já foi permissionário do STIAC, quando for o caso;
- l) Declaração do Órgão Gestor (SMTT) que comprove que o interessado já foi condutor auxiliar cadastrado do STIAC, quando for o caso;
- m) Cópia autenticada de Certidão de nascimento de filhos menores e/ou comprovação de dependentes, se houver;
- n) Cópia autenticada de declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar o grau

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

de escolaridade do interessado;

- o) Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor (ANEXO V);
- p) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) a ser obtida junto ao INSS;

**13.2-** A não apresentação dos documentos referente à comprovação de condição de permissionário, condutor auxiliar do STIAC, grau de escolaridade e números de filhos menores ou dependentes não importará na eliminação do interessado que somente para efeito de julgamento não pontuará. Por outro lado, a não apresentação dos demais documentos a que se refere o item 13.1 ensejará a desclassificação do interessado.

**13.3-** A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência máxima 200 (duzentas) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas, com 05(cinco) anos de fabricação no máximo.

**13.4-** Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 45(quarenta cinco) dias apresentarem os documentos referidos no art.6º da Lei Municipal nº3815/2018, sob pena de serem descredenciados.

**ITEM 14 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento das Propostas serão utilizados os seguintes critérios:

**14.1-** Aos candidatos habilitados que ingressaram no Sistema de Transporte Individual Alternativo Complementar como permissionário através da última licitação será garantida **CLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**, preponderando sobre os demais critérios de classificação;

**14.2-** O candidato habilitado no credenciamento que comprovar ter prestado serviço no STIAC na qualidade de condutor auxiliar cadastrado a partir de 2009, terá somado a sua pontuação final **mais 10 (dez) pontos**

**14.3-** Tempo de habilitação como condutor de motocicleta (**TABELA 1**);

Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

**TABELA 1**





**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	01
36 a 47 meses	05
48 a 59 meses	09
60 a 71 meses	13
72 a 83 meses	17
Acima de 83	20

**14.4-** Propriedade, vida útil da motocicleta a ser vinculada a execução do serviço de mototáxi (**TABELA 02**);

- Conforme a idade do veículo apresentado pelo interessado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

**TABELA 2**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2019	20
Ano de fabricação 2018	16
Ano de Fabricação 2017	11
Ano de fabricação 2016	06
Ano de Fabricação 2015	01

**14.5-** Grau de escolaridade (**TABELA 03**);

-Conforme o grau de escolaridade comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de sete pontos para o quesito.

**TABELA 03**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental incompleto	01
Ensino Fundamental completo	02
Ensino Médio incompleto	03
Ensino Médio completo	05
Ensino Superior	07

**14.6-** Histórico de Habilitação do Condutor

- Conforme quantidade de pontos no prontuário do condutor e antiguidade das penalidades será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo (**TABELA 04**);

**TABELA 04**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

Nenhuma pontuação na CNH ou até 10 pontos somados nos últimos 5(cinco) anos	20
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 4(quatro) anos	16
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 3(três) anos	11
Até 10 (dez) pontos somados nos últimos (dois) 2 anos	06
Até 5(cinco) pontos somados nos últimos 12 meses	01

**14.7-** Certidão de nascimento dos filhos menores, e/ou tutela judicial de dependentes (**TABELA 05**);

- Conforme a quantidade de dependentes será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de três pontos para o quesito.

**TABELA 05**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 filhos/dependentes	03
01 a 02 filhos/dependentes	01

**14.8-** Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos anexos deste Edital serão conferidas posteriormente pela SMTT;

**14.9-** Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- a) ter prestado serviço no STIAC na qualidade de condutor auxiliar;
- b) maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- c) maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- d) maior pontuação no quesito histórico de habilitação;
- e) maior pontuação no quesito escolaridade;
- f) maior pontuação no quesito filhos menores ou dependentes;
- g) por sorteio

**14.10-** As Propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente;

**14.11-** Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana-BA, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.



**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

**ITEM 15 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES**

**15.1-** De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

**15.2-** A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.

**15.3-** Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SMTT convocará os interessados que foram selecionados.

**ITEM 16 - AUTORIZAÇÃO**

**16.1-** As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

**16.2-** A SMTT convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de FEIRA DE SANTANA, os classificados observando-se o limite **de 532 (quinhentas e trinta e duas) autorizações**, para apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dos documentos estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal em vigor, a saber:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de FEIRA DE SANTANA, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 5 anos considerando o ano previsto para início de operação.
- b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados–SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro; (APÓS AMM)
- c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
- d) Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;



**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

e) O comprovante de pagamento do preço público para realização de vistoria do veículo.

**16.3-** O preço público deverá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

**16.4-** O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n .6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

**16.5-** Com a entrega da documentação, a SMTT informará a data de realização de pré-vistoria, prazo para padronização e vistoria dos veículos.

**16.6-** A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.

**16.7-** O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

**ITEM 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1-** Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b) Julgamento da classificação;
- c) Anulação do processo de Credenciamento;

**17.2-** Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a publicação do resultado em Diário Oficial e afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SMTT.

**17.3-** Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.

**ITEM 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Alcançado o número de **532 (quinhentos e trinta e dois)** classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não

***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a SMTT, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.

**18.2-** O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

**18.3-** Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

**18.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

**18.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**18.6-** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

**18.7-** Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

**18.8-** A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados no STIAC será divulgada até o primeiro dia do credenciamento.

<b>ITEM 19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:</b>
--

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de moradia.

ANEXO III - Declara de que não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente edital e normas regulamentares em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

**Colbert Martins da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Saulo Pereira Figueiredo**  
**Secretário da SMTT**

**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**

**Anexo I - CREDENCIAMENTO –**

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de FEIRA DE SANTANA/BA.

Eu, \_\_\_\_\_(Nome Completo),  
\_\_\_\_\_profissão, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado  
\_\_\_\_\_ (endereço),

**venho apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2021**, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante **AUTORIZAÇÃO DA SMTT**, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

FEIRA DE SANTANA-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Assinatura do Concorrente) – **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Edital de Credenciamento n.º 001/2021.

Eu,..... brasileiro, Identidade n.º  
..... e CPF n.º ....., residente e  
domiciliado nesta cidade de Feira de Santana-BA, na  
.....(endereço  
completo), declaro para devidos fins de comprovação de Residência que moro no  
endereço acima citado.

FEIRA DE SANTANA-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

CPF



***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATICIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

Edital de Credenciamento n.º 001/2021.

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Feira de Santana-BA, na .....(endereço completo), declaro para devidos fins que não possuo vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

FEIRA DE SANTANA-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

CPF

Assinatura do Interessado

***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.**

Edital de Credenciamento n.º 001/2021

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º.....e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade nesta cidade de Feira de Santana-BA, na .....(endereço completo), declaro para devidos fins que me comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

FEIRA DE SANTANA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CPF  
Assinatura do Interessado

***Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito***  
***Gabinete do Secretário***

**ANEXO V— DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.**

- Edital de Credenciamento n.º 001/2021

Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de FEIRA DE SANTANA do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTAXI, que caso venha a ser classificado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor entre 125 a 200 cilindradas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação considerando o ano de início da operação, com padronização de acordo com a programação visual a ser definida e divulgada pela SMTT, com uso de proteção metálica (mata-cachorro), para as pernas do condutor; material isolante no cano de escape lateral para evitar queimaduras ao passageiro; antena corta pipa; dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras para uso obrigatório do condutor e do passageiro; disponibilizar toucas descartáveis para uso do passageiro e manter seguro de vida para o condutor e para o passageiro. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

FEIRA DE SANTANA, BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do interessado CPF